

N.º 206/CD/2008

Data: 22/12/2008

Assunto: **Recolha voluntária dos Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal “NOVEX CHOCOFINISH SILICONE DE CHOCOLATE BRANCO 10 ML” e “NOVEX CALDA DE CHOCOLATE BRANCO 28 GR”, da marca “EMBELLEZE”, comercializados pela empresa “M. C. Paz, Lda.”**

Para: Divulgação Geral

Contacto no INFARMED, I.P.: Direcção de Produtos de Saúde (DPS)

Fax: 217987281; e-mail: pchc@infarmed.pt

Urgente

Comunica-se que, por Despacho do Conselho Directivo do INFARMED, I.P., foi ordenada, ao abrigo do disposto no Artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro, e nos termos do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 269/2007, de 26 de Julho, **a suspensão imediata da comercialização e a retirada do mercado nacional dos Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal “NOVEX CHOCOFINISH SILICONE DE CHOCOLATE BRANCO 10 ML” e “NOVEX CALDA DE CHOCOLATE BRANCO 28 GR”, da marca “EMBELLEZE”, cujo responsável pela colocação no mercado nacional é a empresa “M. C. Paz, Lda.”.**

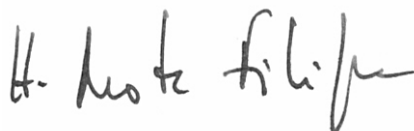
Estes produtos para cuidados capilares contêm na sua lista de ingredientes, o corante “CI 12150”, cuja utilização está proibida em Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal, por não constar do Anexo IV ao Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro.

A empresa “M. C. Paz, Lda.”, responsável pela colocação no mercado nacional destes produtos, quando confrontada com a presente situação, iniciou de imediato a recolha voluntária dos mesmos do mercado nacional.

Deste modo, são notificadas todas as entidades envolvidas no circuito de distribuição e comercialização dos referidos produtos, sobre a suspensão imediata da sua comercialização.

Advertem-se os consumidores que tenham adquirido ou que estejam a utilizar os produtos acima referidos **para se absterem da sua utilização ou a suspenderem** e que, caso os detectem no mercado nacional, comuniquem essa situação ao INFARMED, I.P., através dos contactos acima mencionados.

O CONSELHO DIRECTIVO



Helder Mota Filipe
Vice-Presidente do
Conselho Directivo